



MUNICÍPIO DE MARUMBI

PPA 2026 - 2029

A SUA **OPINIÃO** É
IMPORTANTÍSSIMA
PARA NÓS.

PARTICIPE!



PPA
PLANO PLURIANUAL

L D O 2026



MUNICÍPIO DE MARUMBI

PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

Planejar é indispensável, pois viabiliza a eficiência e a eficácia da máquina pública, a qualidade do planejamento ditará os rumos para a gestão, refletindo no bem-estar da população. O planejamento é o domínio sobre algo que esta por acontecer.



MUNICÍPIO DE MARUMBI

OBJETIVOS DO PLANEJAMENTO

- O controle do déficit público e a necessidade de equilíbrio das contas são preocupações latentes por parte de todos os setores da sociedade;
- Promover o saneamento das contas públicas;
- Proporcionar aos municípios a alocação de recursos próprios em investimentos e ações, evitando que estes recorram a financiamentos ou operações de crédito para obtenção de recursos;
- Assegurar a **viabilização de metas** que se pretende alcançar;
- Viabilizar a implantação do programa de governo do administrador, o qual foi **aprovado quando do pleito eleitoral**;
- Impedir que as ações governamentais sejam definidas no decorrer da execução do orçamento, a varejo, imediatismo, e que sejam realizadas a “toque de caixa”, considerando-se apenas os anseios pessoais;



MUNICÍPIO DE MARUMBI

OBJETIVOS DO PLANEJAMENTO

- Garantir que as ações governamentais sejam realizadas dentro da capacidade financeira do Município;
- Garantir a manutenção e a conservação do patrimônio público;
- Executar as ações governamentais prioritárias, possibilitando a conclusão de todos os projetos iniciados;
- Transportar os anseios e as carências da população local para o papel elegendo as prioridades;
- Compatibilizar os gastos com os recursos públicos e, por conseguinte, conduzir o orçamento e as finanças na manutenção e alcance do equilíbrio das contas públicas;



MUNICÍPIO DE MARUMBI

INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO :

A constituição federal de 1988 deu ênfase a função de planejamento, evidenciando a necessidade de integração entre os instrumentos de planejamento:

- Plano diretor;
- PPA - plano plurianual;
- LDO - lei de diretrizes orçamentárias;
- LOA - lei orçamentária anual.

(Art. 166 § 4º, da CF/88)



MUNICÍPIO DE MARUMBI

Os Principais Objetivos do PPA são:

- Definir, com clareza as metas e prioridades da administração, bem como os resultados esperados;
- Organizar em programas, as ações de que resulte oferta de bens ou serviços que atendam as demandas da sociedade;
- Estabelecer a necessária relação entre os programas a serem desenvolvidos e a orientação estratégica do governo;
- Nortear a alocação de recursos nos orçamentos anuais, compatível com as metas e recursos do Plano;



MUNICÍPIO DE MARUMBI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

A Lei de Diretrizes Orçamentárias passou a integrar o direito financeiro brasileiro a partir da promulgação da Constituição Federal de 1988, onde passou a ser o elo entre o Plano Plurianual e a Lei Orçamentária Anual, conforme disposto no artigo 165, incisos I, II e III.

Os Principais Objetivos da LDO

- Definir regras para a criação de novas despesas, previsto nos artigos 16º e 17º da LRF;
 - Estabelecer regras para a destinação de recursos públicos para custear despesas de outros entes da federação, disposto no artigo 25º LRF;
 - Normatizar a destinação de recursos públicos para o setor privado, conforme previsto no artigo 26º LRF;
 - Definir regras para inclusão de novos projetos ou novos programas no orçamento, disposto no artigo 45º LRF;
- Dispor sobre a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, disposto no artigo 8º da LRF;
- Definir regras para renúncia de receita, normatizado no artigo 14º da LRF;



MUNICÍPIO DE MARUMBI

Lei Orçamentária Anual

- A Proposta de Lei Orçamentária Anual é um instrumento de planejamento que demonstra em termos monetários as receitas e despesas públicas que o governo pretende realizar no exercício financeiro subsequente, a qual deve ser elaborada pelo Poder Executivo e aprovada pelo Legislativo, transformando-se em Lei Orçamentária Anual (LOA). Esta Lei proverá os recursos necessários para cada ação constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias.



MUNICÍPIO DE MARUMBI

COMPATIBILIDADE ENTRE OS INSTRUMENTOS:

O plano diretor é o pilar do sistema municipal de planejamento devendo os demais instrumentos (PPA, LDO e LOA), incorporar suas diretrizes e metas, as quais remetem ações planejadas para o futuro do município.

— O PPA deve ser elaborado de forma compatível com Plano Diretor.

— A LDO compatível com o PPA e o plano diretor. (Art. 166 § 4º, da CF/88).

— Assim como, a LOA de ser elaborada de forma compatível com a LDO, com a PPA e com o Plano Diretor.

— A Lei de Responsabilidade Fiscal integra os três instrumentos de planejamento previstos pela Constituição de 1988:

(Art. 166 § 3º, inciso i, da CF/88 e art. 5º da LFR)



MUNICÍPIO DE MARUMBI

- **PPA:** define, para um período de 4 anos, as diretrizes, os objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.
- **LDO:** compreenderá as metas e prioridades para o exercício financeiro subsequente, orientando a elaboração do projeto de Lei Orçamentária Anual - LOA .
- **LOA:** proverá os recursos necessários para cada ação constante da LDO.



MUNICÍPIO DE MARUMBI





MUNICÍPIO DE MARUMBI

CICLO ORÇAMENTÁRIO

- **Elaboração** - é a fase na qual é realizada a previsão de receita e a programação das despesas de acordo com a política estabelecida;
- **Apreciação e Votação** - é a fase na qual é discutido e votado o orçamento pelo Legislativo. E, no caso de sua aprovação, é sancionado, promulgado e publicado;
- **Acompanhamento e Avaliação da Execução** - é a fase em que se realiza o exame das contas pelo Legislativo com o auxílio do Tribunal de Contas, na forma do artigo 74 da Constituição Federal.



MUNICÍPIO DE MARUMBI

METAS PRIORITÁRIAS DE GOVERNO NA LDO 2026

- I – Manutenção da Educação Municipal;
- II – Manutenção da Saúde em Geral;
- III – Promoção do saneamento básico e da consolidação do sistema municipal de gerenciamento dos recursos hídricos;
- IV — Incentivo ao Desporto e Lazer;
- V – Recuperação do sistema viário do Município;
- VI – Revisão Plano Diretor e Leis Complementares;
- VII – Atuação integrada para a Geração de Renda, Inclusão Social da comunidade mais necessitada.
- VIII - ??????????
- IX - ???????????



MUNICÍPIO DE MARUMBI

RECEITAS E DESPESAS – PPA

	RECEITA	2026	2027	2028	2029
PREFEITURA		30.592.841,00	33.047.905,00	35.728.565,00	38.600.484,00
SAAEM		1.150.000,00	1.242.004,00	1.341.373,00	1.448.689,00
TOTAL		31.742.841,00	34.289.909,00	37.069.938,00	40.049.173,00
	DESPESA	2026	2027	2028	2029
PREFEITURA		28.544.841,00	30.904.905,00	33.478.415,00	36.237.829,00
CAMARA		2.048.000,00	2.143.000,00	2.250.150,00	2.362.655,00
SAAEM		1.150.000,00	1.242.004,00	1.341.373,00	1.448.689,00
TOTAL		31.742.841,00	34.289.909,00	37.069.938,00	40.049.173,00



Aplicação dos Recursos na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino

Constituição Federal - Artigo 212

Emenda Constitucional no.14 de 12/09/1996

	<u>2024</u>	<u>2025</u>	<u>2026</u>	<u>2027</u>	<u>2028</u>	<u>2029</u>
IMPOSTOS PRÓPRIOS (A)	1.732.841,73	1.919.483,80	2.073.051,00	2.238.903,00	2.418.021,00	2.611.470,00
IPTU	661.511,88	694.587,48	750.156,00	810.170,00	874.984,00	944.984,00
IRRF	575.779,74	604.568,72	652.936,00	705.172,00	761.587,00	822.515,00
ITBI	213.699,59	224.384,57	242.336,00	261.724,00	282.663,00	305.277,00
ISS	80.199,70	184.209,69	198.948,00	214.865,00	232.055,00	250.620,00
Receita da Dívida Ativa, Multas e Juros de Mora sobre Tribut	201.650,82	211.733,34	228.675,00	246.972,00	266.732,00	288.074,00
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO (B)	4.252.814,76	4.465.455,49	4.852.693,00	5.248.510,00	5.705.192,00	6.175.208,00
IPI-EX (Art.159, CF/1998)	67.839,84	71.231,83	76.931,00	83.086,00	89.733,00	96.912,00
IPVA (Art.158, CF/1998)	455.790,68	478.580,21	546.867,00	598.217,00	682.875,00	751.105,00
ICMS (Art.158, CF/1998)	3.729.184,24	3.915.643,45	4.228.895,00	4.567.207,00	4.932.584,00	5.327.191,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO (C)	15.789.986,77	16.579.486,11	17.905.846,00	19.338.315,00	20.885.381,00	22.556.212,00
Transferência Financeira LC nº 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FPM (Art.159, CF/1998)	15.758.907,38	16.546.852,75	17.870.601,00	19.300.250,00	20.844.270,00	22.511.812,00
ITR (Art.158, CF/1998)	31.079,39	32.633,36	35.245,00	38.065,00	41.111,00	44.400,00
FPM 1% PRIMEIRO DECÊNIO EMENDA 55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA FUNDEB, inclusive para complementação (D)	3.497.424,14	3.672.295,35	4.166.079,00	4.499.366,00	4.859.316,00	5.248.062,00
DEDUÇÕES PARA CONSTITUIÇÃO DO FUNDEB (E)	3.840.124,58	4.032.130,81	4.354.699,00	4.703.072,00	5.079.316,00	5.485.659,00
FPM - Dedução para o FUNDEB	2.983.345,77	3.132.513,06	3.383.114,00	3.653.763,00	3.946.064,00	4.261.749,00
IPI-EXP - Dedução para o FUNDEB	13.567,96	14.246,36	15.386,00	16.616,00	17.945,00	19.380,00
Dedução LC 87/96 p/FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução ITR P/FUNDEB	6.215,87	6.526,66	7.048,00	7.611,00	8.219,00	8.876,00
Dedução IPVA P/FUNDEB	91.158,13	95.716,04	103.373,00	111.642,00	120.573,00	130.218,00
ICMS - Dedução para o FUNDEB	745.836,85	783.128,69	845.778,00	913.440,00	986.515,00	1.065.436,00
VALOR MÍNIMO (J) = 25% X [(A+B+C)] + (D-E)	5.101.210,38	5.381.270,89	6.019.277,50	6.502.726,00	7.032.148,50	7.598.125,50
RESUMO PARA EFEITOS DE PLANEJAMENTO DOS PROGRAMAS DO ENSINO						
FUNDEB 60% (0,6 * Item D)	2.098.454,48	2.203.377,21	2.499.647,40	2.699.619,60	2.915.589,60	3.148.837,20
FUNDEB 40% (0,4 * Item D)	1.398.969,66	1.468.918,14	1.666.431,60	1.799.746,40	1.943.726,40	2.099.224,80
MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ((Imposto + Transf. *25%) - Deduções)	1.603.786,24	1.708.975,54	1.853.198,50	2.003.360,00	2.172.832,50	2.350.063,50
TRANSFERENCIAS DO FNDE	410.552,99	431.080,64	465.569,00	502.815,00	543.042,00	586.487,00
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS ESTADUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RESUMO.....:	5.511.763,37	5.812.351,53	6.484.846,50	7.005.541,00	7.575.190,50	8.184.612,50



EXERCÍCIO: 2020

APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

EMENDA CONSTITUCIONAL No.29	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Receita Tributária (A)	1.740.382,30	1.927.401,40	2.081.603,00	2.248.140,00	2.427.997,00	2.622.245,00
IPTU	661.511,88	694.587,48	750.156,00	810.170,00	874.984,00	944.984,00
IRRF	575.779,74	604.568,72	652.936,00	705.172,00	761.587,00	822.515,00
ITBI	213.699,59	224.384,57	242.336,00	261.724,00	282.663,00	305.277,00
ISS	80.199,70	184.209,69	198.948,00	214.865,00	232.055,00	250.620,00
Receita da Dívida Ativa, Multas e Juros de Mora sobre Tribut	209.191,39	219.650,94	237.227,00	256.209,00	276.708,00	298.849,00
Transferências Constitucionais (B)	16.202.676,95	17.012.810,79	18.403.840,00	19.883.753,00	21.511.257,00	23.245.761,00
IPI-EX (Art.159, CF/1998)	54.271,88	56.985,47	61.545,00	66.470,00	71.788,00	77.532,00
IPVA (Art.158, CF/1998)	364.632,55	382.864,17	443.494,00	486.575,00	562.302,00	620.887,00
ICMS (Art.158, CF/1998)	2.983.347,39	3.132.514,76	3.383.117,00	3.653.767,00	3.946.069,00	4.261.755,00
Transferência Financeira LC nº 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FPM (Art.159, CF/1998)	12.775.561,61	13.414.339,69	14.487.487,00	15.646.487,00	16.898.206,00	18.250.063,00
ITR (Art.158, CF/1998)	24.863,52	26.106,70	28.197,00	30.454,00	32.892,00	35.524,00
Total das Receitas (C) = (A) + (B)	17.943.059,25	18.940.212,19	20.485.443,00	22.131.893,00	23.939.254,00	25.868.006,00
APLICAÇÃO MÍNIMA - E.C. 29	2.691.458,89	2.841.031,83	3.072.816,45	3.319.783,95	3.590.888,10	3.880.200,90
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	1.385.424,50	1.454.695,73	1.571.073,00	1.696.761,00	1.832.504,00	1.979.106,00
PROVENIENTES DA UNIÃO	1.057.251,02	1.110.113,57	1.198.923,00	1.294.837,00	1.398.424,00	1.510.298,00
PROVENIENTES DO ESTADO	318.160,47	334.068,50	360.795,00	389.660,00	420.834,00	454.502,00
OUTRAS RECEITAS DO SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPER. DE CRÉDITOS VINC. A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE FINANC. DA SAÚDE	10.013,01	10.513,66	11.355,00	12.264,00	13.246,00	14.306,00
APLICAÇÃO MÍNIMA + CONVÊNIO E PROGRAMAS	4.076.883,39	4.295.727,56	4.643.889,45	5.016.544,95	5.423.392,10	5.859.306,90

**SOLICITAÇÕES
APRESENTADAS PELOS
SECRETARIOS MUNICIPAIS**



MUNICÍPIO DE MARUMBI

“Aquele que não é capaz de governar a si mesmo, não será capaz de governar os outros”.

Gandhi



MUNICÍPIO DE MARUMBI



OBRIGADO PELA ATENÇÃO